

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. O OBJETO

1.1 Registro de preços para a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS COM VISTAS A SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, AÇÕES JUDICIAIS, UPA's E PRONTO ATENDIMENTOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, por se tratar de uma demanda destinada ao Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Condições gerais:

Deverão ser respeitadas as condições legais e as constantes do respectivo Termo de Referência e do Edital, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que apresentarem todos os documentos exigidos.

Requisitos mínimos da contratação para os resultados pretendidos:

- A presente aquisição terá como escolha o menor preço unitário, justificando então, neste caso, a compra mais vantajosa para o poder público, sendo escolhido pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- Os materiais devem ser entregues em perfeito estado, observados os padrões de qualidade e segurança, sem ônus adicionais para a contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Entregar os materiais solicitados ao Suprimento da Secretaria de Saúde (Situado à Av. Manoel Goulart, 3920 - Vila Santa Helena, Presidente Prudente SP) em até 10 dias contados do recebimento da nota de empenho, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência.
- Os materiais deverão ser entregues no seguinte horário: 7h30min às 11h00min e 13h00min às 15h30min (Segunda à Sexta-feira).
- No caso de bens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Requisitos de sustentabilidade:

- Cumprir as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos;
- Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10;
- Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual

dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indica-se ainda:

- O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.
- Apresentar autorizações de funcionamento junto à ANVISA E VISA.
- Certidão de Regularidade junto ao órgão competente.
- Os requisitos necessários da prestação dos serviços, de forma detalhada, estão contemplados no Termo de Referência da contratação.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias após o recebimento da nota de empenho.

5.1.1.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a solicitação efetuada através de nota de empenho;

5.1.1.3 Os bens deverão ser entregues Suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e horário mencionados no item anterior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Rotinas de Fiscalização:

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 Fiscalização:

6.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 Gestor do Contrato

6.7.1 Cabe ao gestor do contrato:

6.7.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.1.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.1.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.1.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

7.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os produtos entregues mediante comparativo entre o empenho solicitado e fornecimento conforme empenho.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1 Não produziu os resultados acordados; ou,

8.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.3 Do recebimento:

8.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, administrativo.

8.3.4 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 2 (dois) dias úteis.

8.3.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos prorrogável por igual período, a critério da administração, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.8.1 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.8.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4 Da liquidação

8.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.3.1 O prazo de validade;

8.4.3.2 A data da emissão;

8.4.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.4.3.5 O valor a pagar; e

8.4.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”).

8.7 Forma de pagamento

8.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8 Reajuste

8.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.8.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA.

8.8.3 O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

8.8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, proposta mais vantajosa, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

9.3 Exigências Para Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI

9.3.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica” do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

9.3.3. Da Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e /ou operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Disposições gerais sobre habilitação

- a. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- b. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

- disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- c. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - d. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - e. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$18.834.097,4813 (Dezoito milhões, Oitocentos e Trinta e Quatro mil reais, Noventa e Sete reais e Quarenta e Oito centavos), conforme custos unitários coletados em cotação vinculada a este processo de aquisição.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.2.1 Gestão/unidade: 10 Secretaria Municipal de Saúde;
 - 11.2.2 Fonte de recursos: 5 Transferências e Convênios Federais – Vinculados;
 - 11.2.3 Programa de trabalho: 10.301.187.2.198 – Manutenção Serviços Farmacêutica Básica
 - 11.2.4 Elemento de despesa: 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

11.2.5 Plano interno: 02 – Medicamentos para Uso Domiciliar.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.11 Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.13 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.1.4 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.5 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

13.1.9 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

13.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

15. FORO

15.1 Fica definido o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 26 de Maio de 2025.

Rafael Augusto de Jesus Timote
Supervisor da Assistência Farmacêutica

Lote	Código	Medicamento	Quantidade	Unidade
1	105395	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	75.000	AMP
2	105399	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	430.000	COMP
3	105400	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	20.000	AMP
4	105420	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	2.500.000	COMP
5	105421	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, 10G	3.800	TB
6	105422	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	140.000	COMP
7	105423	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	2.000	AMP
8	105464	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	2.000	AMP
9	105465	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPRIMIDO	900.000	COMP
10	105466	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO, POMADA, 45G	18.000	TB
11	105467	VERAPAMIL, 80 MG, COMPRIMIDO	18.000	COMP
12	105469	VENLAFAXINA, 150 MG, CÁPSULA	2.400	CAPS
13	105470	VALSARTANA, 320 MG, COMPRIMIDO	900	COMP
14	105471	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	75.000	COMP
15	105472	TOPIRAMATO, 100 MG, COMPRIMIDO	2.800	COMP
16	105473	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5ML	6.800	FRS

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

17	105474	TINIDAZOL + MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL, 40GR	2.400	TB
18	105475	TIAMINA, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	1.000	AMP
19	105476	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	1.200.000	COMP
20	105607	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL, 45G	400	TB
21	105608	TERBUTALINA, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	1.000	AMP
22	105609	SUXAMETÔNIO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	1.000	FR-AMP
23	105610	SULFATO FERROSO, 40 MG, COMPRIMIDO	660.000	COMP
24	105611	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML, GOTAS, FRASCO 30ML	4.500	FRS
25	105612	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	1.200	AMP
26	105613	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400+80MG, COMPRIMIDO	120.000	COMP
27	105614	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	1.300	FRS
28	105615	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, 30G	3.000	TB
29	105616	SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO	2.000	COMP
30	105617	METOPROLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	1.200.000	COMP
31	105618	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	35.000	AMP
32	105619	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA, SOL	4.200	FRS

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

		OTOLÓGICA, FRASCO 5ML		
33	105620	SOLIFENACINA, 10 MG, COMPRIMIDO	2.000	COMP
34	105621	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	5.400.000	COMP
35	105622	SERTRALINA, 50 MG, COMPRIMIDO	3.900.000	COMP
36	105623	EXTRATO MEDICINAL: SENNA ALEXANDRINA + CASSIA FISTULA, 28,9+19,5MG, CÁPSULA	540	CAPS
37	105624	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	800	FRS
38	105625	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	5.000	FRS
39	105626	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	180.000	SACHÊ
40	105627	RIVAROXABANA, 10 MG, COMPRIMIDO	1.500	COMP
41	105628	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	1.200.000	COMP
42	105629	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	180.000	COMP
43	105630	QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO	1.500	COMP
44	105631	PROTAMINA, 1%, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	300	AMP
45	105632	PROPRANOLOL, 40 MG, COMPRIMIDO	660.000	COMP
46	105633	PROMETAZINA, 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	8.000	AMP
47	105634	PROMETAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	600.000	COMP
48	105635	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	110.000	COMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

49	105636	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	350.000	COMP
50	105791	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	42.000	AMP
51	105792	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	30.000	AMP
52	105793	ESCOPOLAMINA, 10 MG, COMPRIMIDO	300.000	COMP
53	105794	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	15.000	FRS
54	105795	HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	10.000	FR-AMP
55	105796	HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	10.000	FR-AMP
56	105797	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	3.300.000	COMP
57	105798	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	400	AMP
58	105799	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 5ML	1.200	FR-AMP
59	105800	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML	1.000	AMP
60	105801	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	3.000	AMP
61	105802	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	3.500	AMP
62	105803	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	360.000	COMP
63	105805	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	62.000	COMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081
(18) 3226-0920

sms@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

64	105806	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	500	FRS
65	105807	EXTRATO MEDICINAL: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 0,0325 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	18.000	FRS
66	105808	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	1.200	AMP
67	105809	GLIMEPIRIDA, 2MG, COMPRIMIDO	69.000	COMP
68	105810	GLICOSE, 50%, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	9.000	AMP
69	105811	GLICOSE, 25%, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	3.000	AMP
70	105812	GLICOSAMINA + CONDROITINA, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL, SACHÊ 4G	600	SACHÊ
71	105813	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	3.600.000	COMP
72	105814	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	78.000	COMP
73	105815	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	2.400	AMP
74	105816	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	720.000	COMP
75	105817	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	6.500	AMP
76	105818	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	18.000	FRS
77	105819	FLUOXETINA, 20 MG, CP	1.800.000	CAPS
78	105820	ENALAPRIL, 20 MG, COMPRIMIDO	1.500.000	COMP
79	105821	DOXICICLINA, 100 MG, CP	7.200	COMP
80	105822	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	45.000	COMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

81	105823	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL, 60G	1.200	TB
82	105824	DICLOFENACO SÓDICO, 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	10.000	AMP
83	105825	DICLOFENACO SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO	270.000	COMP
84	105827	DIAZEPAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	1.000	AMP
85	105828	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	600.000	COMP
86	105829	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15ML	3.000	FRS
87	105830	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	52.000	FRS
88	105831	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	40.000	AMP
89	105832	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	70.000	AMP
90	105833	DEXAMETASONA, 4 MG, COMPRIMIDO	45.000	COMP
91	105835	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, 10G	80.000	TB
92	105836	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	500	AMP
93	105838	VITAMINAS DO COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	80.000	AMP
94	105839	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	20	FRS
95	105840	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	360.000	COMP
96	105841	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	500	AMP
97	105842	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	200.000	COMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

98	105843	TRAMADOL, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	60.000	AMP
99	105844	PROPAFENONA, 300 MG, COMPRIMIDO	150.000	COMP
100	105845	HIDRALAZINA, 50 MG, DRÁGEA	8.000	COMP
101	105846	DOBUTAMINA, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	1.000	AMP
102	105847	CLORETO DE SÓDIO, 20%, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	10.000	AMP
103	105848	CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150ML	2.000	FRS
104	105849	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	15.000	FRS
105	105850	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	4.000	AMP
106	105851	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO	15.000	COMP
107	105852	CLONIDINA, 0,15 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	500	AMP
108	105853	CLONIDINA, 0,1 MG, COMPRIMIDO	18.000	COMP
109	105854	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	24	FRS
110	105855	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	3.000.000	COMP
111	105856	CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO	180.000	COMP
112	105857	CLINDAMICINA, 300 MG, CÁPSULA	10.000	CAPS
113	105858	FENTANILA, 0,05 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	2.000	AMP
114	105859	FENTANILA, 0,05 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	2.000	AMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

115	105860	CIPROFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO	210.000	COMP
116	105861	CETOPROFENO, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	90.000	AMP
117	105862	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	30.000	FR-AMP
118	105863	CEFALEXINA, 500 MG, CP	480.000	COMP
119	105865	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	12.000	FRS
120	105866	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO	420.000	COMP
121	105867	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	900.000	COMP
122	105868	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	600.000	COMP
123	105869	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO	390.000	COMP
124	105870	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	900.000	COMP
125	105871	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	4.000	FRS
126	105872	CAPTOPRIL, 25MG, COMPRIMIDO	1.200.000	COMP
127	105874	BROMOPRIDA, 4 MG/ML ,SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	36.000	FRS
128	105875	IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 20ML	1.500	FRS
129	105876	BISOPROLOL, 10 MG, COMPRIMIDO	2.400	COMP
130	105877	BIPERIDENO LACTATO, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	500	AMP
131	105878	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	420.000	COMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

132	105879	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	2.000	AMP
133	105880	BACLOFENO, 10 MG, COMPRIMIDO	1.800	COMP
134	105881	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML	13.000	FRS
135	105882	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	200.000	COMP
136	105884	ATROPINA, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	1.000	AMP
137	105885	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	2.400.000	COMP
138	105886	ANLODIPINO, 5 MG, COMPRIMIDO	3.600.000	COMP
139	105887	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	720.000	CAPS
140	105888	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML	35.000	FRS
141	105889	AMITRIPTILINA, 25 MG, COMPRIMIDO	1.600.000	COMP
142	105890	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	2.000	AMP
143	105891	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO	165.000	COMP
144	105892	AMINOFILINA, 24 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	500	AMP
145	105893	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO	45.000	COMP
146	105894	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO	3.000	COMP
147	105895	ALOPURINOL, 300 MG, COMPRIMIDO	250.000	COMP
148	105896	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	42.000	COMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

149	105897	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	25.000	FRS
150	105898	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	21.000	COMP
151	105899	ÁGUA BI-DESTILADA, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	160.000	AMP
152	105900	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	8.000	AMP
153	105901	ADENOSINA, 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	700	AMP
154	105902	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	5.500	FRS
155	105903	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, COMPRIMIDO	650.000	COMP
156	105904	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA	700.000	COMP
157	105905	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	3.000	AMP
158	105906	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG , COMPRIMIDO	9.000	COMP
159	105923	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML	35.000	FRS
160	105924	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	1.300.000	COMP
161	105925	IMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO	240.000	COMP
162	105927	INSULINA GLARGINA, 100UI/ML, FRASCO 10ML	15	FRS
163	105928	INSULINA LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, TUBETE 3ML	24	REFIL
164	105929	EXTRATO MEDICINAL: GLYCINE MAX, 150 MG, COMPRIMIDO	300.000	COMP
165	105930	ISOSSORBIDA DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	2.400	COMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

166	105931	ISOSSORBIDA MONONITRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	360.000	COMP
167	105932	ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA	3.000	CAPS
168	105933	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	36.000	COMP
169	105934	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	30.000	FRS
170	105937	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO	480.000	COMP
171	105938	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	6.000	COMP
172	105939	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO	1.800	COMP
173	105940	LEVOMEPROMAZINA ,100 MG, COMPRIMIDO	240.000	COMP
174	105941	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	150.000	COMP
175	105942	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	4.500	FRS
176	105943	LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO	240.000	COMP
177	105944	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	10.000.000	COMP
178	105945	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	600.000	COMP
179	105946	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	1.300.000	COMP
180	105947	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO	1.300.000	COMP
181	105948	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	1.200	FRS
182	105949	METFORMINA, 850 MG, COMPRIMIDO	3.000.000	COMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

183	105950	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	270.000	COMP
184	105951	METILFENIDATO, 10 MG, COMPRIMIDO	210.000	COMP
185	105952	TIAMAZOL, 10MG, COMPRIMIDO	50.000	COMP
186	105953	METOCLOPRAMIDA, 10 MG, COMPRIMIDO	180.000	COMP
187	105956	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, 50G	3.000	TB
188	105957	MICONAZOL, 20 MG/G, LOÇÃO, FRASCO 30ML	6.000	FRS
189	105958	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	1.000	AMP
190	105959	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 10ML	3.000	AMP
191	105960	MORFINA, 1MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	2.500	AMP
192	105961	MORFINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	2.000	AMP
193	105962	NALOXONA, 0,4 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1ML	500	AMP
194	105963	NALTREXONA, 50 MG, COMPRIMIDO	90.000	COMP
195	105964	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POM, 10G	28.000	TB
196	105965	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	270.000	COMP
197	105966	FLUNARIZINA, 10 MG, COMPRIMIDO	240.000	COMP
198	105967	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	600	AMP
199	105968	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	32.000	CAPS

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

200	105970	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, INJ, AMPOLA 2ML	500	AMP
201	105971	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	800	FRS
202	105972	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	350.000	COMP
203	105973	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	4.500	AMP
204	105974	FENITOÍNA SÓDICA ,100 MG, COMPRIMIDO	360.000	COMP
205	105975	ETOMIDATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	500	AMP
206	105976	CIPROTERONA+ETINILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG, CPR	126.000	COMP
207	105977	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	720.000	COMP
208	105978	ESMOLOL, 10 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10ML	300	FR-AMP
209	105979	ESCITALOPRAM, 15 MG, COMPRIMIDO	54.000	COMP
210	105980	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, INJ, SER PREENC 0,4ML	1.200	AMP
211	105981	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	500	AMP
212	105983	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	420.000	COMP
213	105984	BECLOMETASONA, 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, 2ML	300	AMP
214	105986	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, GTS, FRASCO 10 ML	250.000	FRS
215	105987	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	200.000	AMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

216	105988	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL GTS, FR 10ML	16.000	FRS
217	105991	PETROLATO, LÍQUIDO ORAL, FRASCO 100ML	8.500	FRS
218	105992	RETINOL+AMINOAC+METION+CLORANF, POM OFT, 3,5G	150	TB
219	105993	DIMENIDRINATO+VITB6+GLICOSE+FRUTOSE, INJ, AMP 10ML	20.000	AMP
220	105994	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, 60G	18.000	TB
221	105995	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	3.500	FRS
222	105996	NITRAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	180.000	COMP
223	105997	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA	168.000	CAPS
224	105998	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	500	AMP
225	105999	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	4.500	AMP
226	106000	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	3.400.000	COMP
227	106001	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	1.200	FR-AMP
228	106002	ONDANSETRONA, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	30.000	AMP
229	106003	OXIBUTININA, 5 MG, COMPRIMIDO	10.000	COMP
230	106004	PARACETAMOL, 200MG/ML, GOTAS, FRASCO 15ML	25.000	FRS
231	106005	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	800.000	COMP
232	106006	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL, FRASCO-	18.000	AMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

		AMPOLA		
233	106007	PERICIAZINA, 40MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	2.000	FRS
234	106008	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML	3.000	FRS
235	106009	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, COMPRIMIDO	8.000	COMP
236	106010	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML	3.000	FRS
237	106011	PIRIMETAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO	3.000	COMP
238	106012	PIROXICAM, 20 MG, CÁPSULA	315.000	CAPS
239	106013	MULTIVITAMINAS, GOTAS, FRASCO 20ML	7.000	FRS
240	106014	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	14	FRS
241	106077	VENLAFAXINA, 75 MG, COMPRIMIDO	1.800	COMP
242	106079	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	1.000	AMP
243	106080	MULTIVITAMINAS + MINERAIS, COMPRIMIDO	650.000	COMP
244	108269	DEXAMETASONA, 1 MG/ML, SUSP OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	1.500	FRS
245	109055	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG, COMPRIMIDO	600	COMP
246	109056	DIPIRONA SÓDICA, 500MG, COMPRIMIDO	1.000.000	COMP
247	110368	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO 120 DOSES	28.000	FRS
248	110369	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	120.000	COMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

249	110433	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:750 MG, MARCA: KEPBRA (UCB BIOPHARMA), CONFORME AÇÃO JUDICIAL	480	COMP
250	110434	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:250 MG, MARCA: KEPBRA (UCB BIOPHARMA), CONFORME AÇÃO JUDICIAL	480	COMP
251	110435	INSULINA, TIPO:DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:100 U/ML + 3,6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO - AÇÃO JUDICIAL	32	FRS
252	110436	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG, CÁPSULA - AÇÃO JUDICIAL	560	CAPS
253	110437	DAPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À SAXAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG + 5 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO - AÇÃO JUDICIAL	480	COMP
254	110778	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120ML	9.000	FRS
255	111802	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	250	FRS
256	112084	INSULINA GLARGINA, 100UI/ML, SOL INJ, REFIL 3ML	50	REFIL
257	112680	ESCETAMINA, 50 MG/ML, SOL INJETÁVEL, FR-AMP 10ML	500	FR-AMP
258	113061	INSULINA ASPARTE, 100UI/ML, FRASCO 10ML	48	FRS
259	113150	ROCURÔNIO, 10 MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	1.000	AMP
260	113151	PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FR-AMP 20ML	1.000	FR-AMP

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br



Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081
(18) 3226-0920
sms@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br